



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

**EDITAL N. 5/2010**  
**PIBIC/CNPq/FAPEMA/UFMA 2010**

A PPPG (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) torna pública as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica dentro do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, para o período de Agosto/2010 a Julho/2011. As inscrições estão abertas no período de 23 de março a 30 de abril de 2010. O presente edital também se aplica às bolsas distribuídas pela UFMA e FAPEMA.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, no período de 03 a 31 de maio de 2010, realizada pelo Comitê Local do PIBIC, com base nos pareceres dos avaliadores dos processos; e 2) Seleção, no período de 01 a 05 de junho de 2010, pelo Comitê Externo do PIBIC, formado por representantes do CNPq, que atuará juntamente com o Comitê Local do PIBIC. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, esses indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, no prazo de 21 a 30 de junho de 2010, após análise dos recursos impetrados, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de publicação do resultado.

As bolsas de iniciação científica poderão ser novas ou renovadas. Bolsas renovadas no âmbito da UFMA podem ser consideradas novas pelo CNPq, caso não tenham sido financiadas anteriormente por esse órgão de fomento.

Para concorrer às bolsas PIBIC, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC, utilizando formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.pppg.ufma.br/pibic/> e devem estar em concordância com a Resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente Edital.

## 1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica é um programa destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- c) Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incrementar a articulação entre a graduação e pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- f) Estimular o aumento da produção científica.

## 2. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1 - O número máximo de bolsistas por orientador é de até 5 (cinco) para pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPQ, incluindo uma bolsa de ações afirmativas, até 5 (cinco) para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *Stricto sensu*, incluindo preferencialmente uma bolsa de ações afirmativas, e até 3 (três) para outros pesquisadores não enquadrados nessas duas categorias, incluindo preferencialmente uma bolsa de ações afirmativas. Os bolsistas de produtividade do CNPq têm prioridade na concessão de bolsas do CNPq dentro de cada área.

2.2 – Este edital prevê para o ano de 2010, 155 bolsas CNPq, 100 bolsas da UFMA e 100 bolsas da FAPEMA e 20 bolsas de ações afirmativas do CNPq.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESQUISA

2.3 – Por opção do pesquisador, os planos de trabalho aprovados não contemplados com bolsas poderão ser automaticamente cadastrados no PICV (Programa de Iniciação Científica Voluntária), sendo a indicação do aluno feita da mesma forma que a dos contemplados com bolsa.

### 3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.2 - Manter o curriculum Lattes atualizado;

3.3 - Ser pesquisador com regime integral na UFMA, com titulação de Doutor, livre-docente, ou excepcionalmente mestre, desde que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área. A constatação de informações inverídicas no curriculum Lattes desclassifica automaticamente o candidato que se tornará proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos;

3.4 - Ser preferencialmente pesquisador do CNPq e credenciado em programa de pós-graduação Stricto sensu. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica e terão precedência em relação aos demais;

3.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq e a UFMA, no que se refere à entrega de relatório parcial e final de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) do ano anterior.

a) Quando da ausência de relatórios finais, o orientador está automaticamente excluído do processo;

b) Quando da ausência no SEMIC, sem justificativa devidamente aceita, o orientador será penalizado em 1 (uma) bolsa do total de bolsas recebido.

3.6 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC (agosto/2010 a julho/2011).

### 4. REQUISITOS DO ALUNO

4.1 - Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa;

4.2 - Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares;

4.3 - Não possuir vínculo empregatício;

4.4 - Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, docência, PET e bolsa UFMA ou FAPEMA;

4.5 - Estar em dia com a entrega dos relatórios parcial ou final referentes à bolsa do ano anterior, no caso específico de bolsa renovada, além de ter apresentado seu trabalho no SEMIC, com a participação do professor orientador.

### 5. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelos orientadores de forma *online* através do sítio <http://www.pppg.ufma.br/pibic/> e deverá seguir os seguintes passos:

5.1 – Preencher cadastro do pesquisador com seus dados pessoais;

5.2 – Submeter até 3 (três) projetos de pesquisa em formato pdf;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESQUISA

- 5.3 – Incluir, para cada projeto, cópia da declaração de aprovado no CONSEPE, em assembléia da unidade ou sub-unidade acadêmica ou cópia do Termo de Concessão para os projetos aprovados por órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FAPEMA etc), em formato pdf, em período compatível com a vigência da bolsa;
- 5.4 – Incluir cópia do parecer de um comitê de ética ou protocolo de entrada em um comitê, quando aplicável, em formato pdf;
- 5.5 – Submeter até 5 (cinco) planos de trabalho associados a(o)s projeto(s) apresentado(s) em formato pdf. Projetos sem plano de trabalho associado serão desconsiderados;
- 5.6 – Comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados;
- 5.7 – Acusar o recebimento de qualquer comunicação atinente à concessão da bolsa;
- 5.8 - Cada projeto será julgado pelo Comitê de Área pertinente, no âmbito da UFMA, indicado pelo proponente;
- 5.9 - O pesquisador está obrigado a fornecer documentação comprobatória se solicitado.

### 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(S) PROJETO(S) DE PESQUISA

- 6.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa do PIBIC e pelo Comitê Externo. Projetos aprovados em agências científicas de fomento não precisarão ser assinalados quanto ao mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou superior ao da bolsa;
- 6.2 – Ter sido aprovado em assembléia da unidade ou sub-unidade acadêmica, caso não tenha sido aprovado em agência científica de fomento;
- 6.3 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um comitê de ética em pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biosegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- 6.4 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto ou justificativa do orientador em caso de projeto não financiado por órgão de fomento. Projetos que não apresentarem viabilidade econômica são passíveis de desclassificação;
- 6.5 - Ser apresentado em versão resumida, no formato pdf, com no máximo 10 páginas, não podendo ultrapassar o tamanho de 2 megabytes, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/pibic>;
- 6.6 - O pesquisador poderá concorrer com até três projetos para o mesmo julgamento e solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, respeitando o limite de bolsas por orientador constante neste edital;
- 6.7 - Projetos de Colaboração institucionais, como Casadinho e Procad, podem ser submetidos pelos vários pesquisadores da equipe que poderão pleitear bolsas, desde que com planos de trabalho diferentes, respeitando o número máximo de bolsistas por orientador.

### 7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

- 7.1 - O plano de trabalho é individual para cada bolsista do projeto, mesmo quando forem mais de uma bolsa em um mesmo projeto;
- 7.2 - O plano de trabalho dos bolsistas deverá constar de: objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano. No caso de renovação de bolsa, o plano de trabalho deverá conter justificativa por parte do orientador para a renovação;
- 7.3 – No caso de solicitação de bolsa do programa de ações afirmativas, o plano de trabalho deverá fazer menção em sua capa que a bolsa se destina a esse programa;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESQUISA

7.3 – Ser apresentado em formato pdf, com 3 páginas no máximo, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/pibic>.

### 8. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

#### 8.1 – Orientador:

- a) Escolher e indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas e em consonância com os requisitos do bolsista indicados neste edital;
- b) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final) e do material para apresentação dos resultados no cd-rom de resumos do SEMIC;
- c) Acompanhar as exposições feitas por seu(s) bolsista(s) no SEMIC, promovido pela UFMA e em todas as atividades do Programa. Orientadores ausentes ao SEMIC 2010, sem justificativa devidamente aceita, não poderão concorrer a bolsas no edital do PIBIC 2011;
- d) Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) Comunicar imediatamente à PPPG o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;
- f) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres como consultor Ad-Hoc;
- g) Professores afastados da UFMA no período de vigência da bolsa não poderão concorrer neste edital;
- h) Estimular a participação dos bolsistas em eventos científicos e publicação de trabalhos.

#### 8.2 – Bolsista:

- a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- b) Apresentar, individualmente, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador, e sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita impedirá o aluno de renovação da bolsa no ano seguinte;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq, FAPEMA ou da UFMA, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- f) Devolver ao CNPq, a FAPEMA ou a UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

### 9. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de doze meses, admitidas renovações por igual prazo, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico e tenha sido recomendada pelo comitê avaliador.

### 10. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela PPPG/DPQ/Coordenação PIBIC, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas deste Edital;
- b) Análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo Comitê PIBIC da UFMA com base nos pareceres dos consultores *ad-hoc*;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

- c) A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo do CNPq;  
d) Só serão avaliados os projetos de pesquisa recomendados e concedidas bolsas para os planos de trabalho aprovados, a serem distribuídas de acordo com as prioridades descritas no item 11.5 e conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados:

P1 – curriculum vitae do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – pesquisador do CNPq (0 a 3);

P3 – pesquisador vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* (0 a 1)

10.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (P1) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

Onde *N* representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e *M* a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital;

- b) Bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação P2 obedecerá à seguinte escala:

Não-bolsista de produtividade do CNPq ou FAPEMA	0,0
Bolsista de produtividade nível 2 ou FAPEMA	1,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1A	3,0

- c) Pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* terão prioridade para concessão de bolsas. Assim a pontuação P3 será:

P3 = 1,0; para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação recomendados pela CAPES.

P3 = 0,0; para pesquisadores não-vinculados a programas de pós-graduação recomendados pela CAPES.

- d) A pontuação final do pesquisador será o somatório de P1, P2 e P3.

10.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

10.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) bolsista de produtividade do CNPq e nível;  
b) maior pontuação do currículo;  
c) pedido de renovação;  
d) participação em programa de pós-graduação.

## 11. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE OS PESQUISADORES DENTRO DE UMA ÁREA DE AVALIAÇÃO

11.1 - As prioridades para a distribuição da cota de bolsas dentro de cada área serão as seguintes:

- a) Primeiro, em cada área de avaliação a cota de bolsas do CNPq será alocada aos pesquisadores de produtividade do CNPq para aqueles planos de trabalhos aprovados;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

- b) Segundo, as bolsas remanescentes, inclusive as do CNPq, não distribuídas a pesquisadores de produtividade do CNPq serão alocadas entre os pesquisadores que tenham recebido pontuação pelo menos igual a 75% da maior pontuação da área de avaliação, tomada entre todos os currículos submetidos à respectiva área, para aqueles planos de trabalho aprovados;
- c) As demais bolsas serão alocadas, uma por vez, aos demais orientadores de acordo com sua classificação por pontuação. Essas bolsas seguirão essa distribuição até aqueles orientadores que tenham recebido pontuação pelo menos igual a 25% da pontuação média geral da área de avaliação, tomada como média aritmética de todos os currículos submetidos à respectiva área;
- d) Remanescendo bolsas, essas serão alocadas aos orientadores que receberam apenas uma bolsa por ordem de classificação.

11.2 - As propostas aprovadas, com bolsa concedida para vigência em 2010/2011, serão implantadas imediatamente e entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2010 até 31 de julho de 2011.

## 12. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

12.1 – Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Justificativa	
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área.	35%
A quota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área	20%
O número de professores que são bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica	15%
O número de orientadores PIBIC que são membros de Corpo Docente Permanente dos programas de Pós-Graduação da universidade	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os programas.	30%

12.2 – A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de orientadores que não satisfaçam os critérios dispostos no item 11 deste edital, será feita segundo esse item, excluindo-se da distribuição a respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas.

## 13. QUANTO A DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- b) Ausência de projeto de pesquisa e planos de trabalho;
- c) Ausência da declaração de aprovação do Projeto em Assembléia Departamental ou termo de compromisso da FAP financiadora;
- d) Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Projeto de pesquisa do PIBIC/Plano de Trabalho em débito de relatório parcial de bolsistas atuais e relatórios finais de anos anteriores;
- f) Projeto de pesquisa não recomendados;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

g) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica.

**14. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

14.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá preencher o formulário de inscrição do bolsista no sítio <http://www.pppg.ufma.br/pibic/>;

14.2 – Imprimir a respectiva ficha de indicação de bolsista acima e entregá-la na sala do PIBIC, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- b) Currículo do bolsista (modelo Lattes) (formato detalhado);
- c) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- d) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- e) Cópia do CPF do bolsista;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista.

14.3 – Os pesquisadores que não indicarem os seus bolsistas dentro de 30 dias, após o resultado da classificação, terão as bolsas vinculadas ao seu plano de trabalho remanejadas de acordo com a classificação dos pesquisadores dentro de sua área de avaliação.

**15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

15.1 - O prazo para pedido de reconsideração iniciar-se-á após a divulgação oficial do resultado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia 16/06 e findar-se-á as 12:00h do dia 18/06/2010;

15.2 – Os recursos deverão ser feitos com base na exposição de motivos da concessão ou não que será enviada individualmente, de forma eletrônica, para cada proponente;

15.3 - O pedido de reconsideração deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que o encaminhará para o Comitê Local do PIBIC para julgamento, podendo o referido pleito ser submetido aos representantes do Comitê Externo. O comitê terá até o dia 09/07/2010 para se pronunciar.

**16. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA**

Em caso de desistência do bolsista caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho dentro do prazo disposto no item 14.

**17. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do PIBIC.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se  
São Luís, 01 de março de 2010

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

**Anexo I**

Tabela de pontuação do Curriculum Vitae do Orientador. Casos omissos serão definidos pelo Comitê de cada área.

**2007** até o presente.

<b>Artigos publicados em periódicos</b>		
• Periódico Qualis A1	20,00	
• Periódico Qualis A2	15,00	
• Periódico Qualis B1	12,00	
• Periódico Qualis B2	10,00	
• Periódico Qualis B3	8,00	
• Periódico Qualis B4	6,00	
• Periódico Qualis B5	4,00	
• Periódico sem Qualis com critérios de avaliação.	2,00	
<b>Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (Máximo de até 20 pontos)</b>		
• Evento científico Internacional	4,00	
• Evento científico Nacional	2,00	
• Evento científico Local/Regional	1,00	
<b>Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 10,0 pontos)</b>		
• Evento científico internacional	1,00	
• Evento científico nacional	0,20	
• Evento científico local	0,10	
<b>Livros publicados (com ISBN)</b>		
• Livro de editoras Universitárias	20,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	20,00	
• Outros livros	5,00	
<b>Capítulos de livros publicados (livro com ISBN)</b>		
• Livro de editoras Universitárias	6,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	6,00	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

• Outros livros	2,00	
<b>Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho (Máximo de até 10,0 pontos)</b>		
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica), obra artística, produto e software (Máximo de até 10 pontos);	1,00	
• Patente ou registro de propriedade intelectual;	20,00	
<b>Apresentação de trabalhos em eventos científicos em forma de comunicação oral ou painel (Máximo de até 2,5 pontos)</b>		
• Em evento científico internacional	1,00	
• Em evento científico nacional	0,50	
• Em evento científico local	0,25	
<b>Apresentação de trabalhos em eventos científicos em forma de comunicação oral ou painel (Máximo de até 2,5 pontos)</b>		
• Evento científico internacional	0,50	
• Evento científico nacional	0,25	
• Evento científico local	0,15	
<b>Outros trabalhos</b>		
• Tese de doutorado orientada e aprovada	10,00	
• Dissertação de mestrado orientada e aprovada	5,00	
• Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)	1,00	
• Monografia de conclusão de curso de graduação orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)	1,00	
• Orientação de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por ano)	2,00	
• Orientação de tese de doutorado em andamento	4,00	
• Orientação de dissertação de mestrado em andamento	2,00	